

算，金額為\$ 17,367,548.80(澳門幣壹仟柒佰叁拾陸萬柒仟伍佰肆拾捌元捌角)，該預算為本批示之組成部份。

二零零五年五月三十一日

行政長官 何厚鏞

ano económico de 2005, no montante de \$ 17 367 548,80 (dezassete milhões, trezentas e sessenta e sete mil, quinhentas e quarenta e oito patacas e oitenta avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

31 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零五年第一補充預算
1.º orçamento suplementar
Ano económico de 2005

帳目編號 Código das contas	項目 Rubricas	金額(澳門幣) 撥款之追加 Valor em MOP Reforço da dotação
	收益 Proveitos	
7419	從上年度轉入之結餘 SalDOS transitados da gerência anterior	17,367,548.80
	成本 Custos	
695	不可預計費用之準備 Provisões para despesas imprevistas	17,367,548.80

二零零五年五月二十四日於澳門貿易投資促進局——行政管理委員會——主席：李炳康——執行委員：陳敬紅

Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aos 24 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração. — O Presidente, *Lee Peng Hong*. — O Vogal Executivo, *Chan Keng Hong*.

第 200/2005 號行政長官批示

鑒於判給龍昌 — 華建合營公司執行“跨境工業區填海造地承攬工程第二階段——邊檢站綜合大樓設計與建造及基建工程”的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與龍昌 — 華建合營公司訂立“跨境工業區填海造地承攬工程第二階段——邊檢站綜合大樓設計與建造及基建工程”的執行合同，金額為\$ 133,013,011.00(澳門幣壹億叁仟叁佰零壹萬叁仟零壹拾壹元整)，並分段支付如下：

Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2005

Tendo sido adjudicada ao Consórcio de Long Cheong — Construções e Engenharia, Limitada e Obras de Construção Wa Kin, Limitada, a execução da empreitada do «Aterro do Parque Industrial Transfronteiriço Segunda Etapa — Concepção/Construção do Posto Alfandegário e Obras de Infra-estruturas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio de Long Cheong — Construções e Engenharia, Limitada e Obras de Construção Wa Kin, Limitada, para a execução da empreitada do «Aterro do Parque Industrial Transfronteiriço Segunda Etapa — Concepção/Construção do Posto Alfandegário e Obras de Infra-estruturas», pelo montante de \$ 133 013 011,00 (cento e trinta e três milhões, treze mil e onze patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2005年	\$ 99,018,630.00
2006年	\$ 33,994,381.00

二、二零零五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章“投資計劃”內經濟編號 07.03.00.00.29、次項目 8.090.179.01 的撥款支付。

三、二零零六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年五月三十一日

行政長官 何厚鐸

第 201/2005 號行政長官批示

鑒於判給澳門大學執行“祐漢公園停車場設計連施工承包工程之質量控制”工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門大學訂立“祐漢公園停車場設計連施工承包工程之質量控制”工作的執行合同，金額為 \$753,830.00（澳門幣柒拾伍萬叁仟捌佰叁拾元整），並分段支付如下：

2005年	\$ 548,240.00
2006年	\$ 205,590.00

二、二零零五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章“投資計劃”內經濟編號 07.03.00.00.27、次項目 8.090.178.02 的撥款支付。

三、二零零六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年六月一日

行政長官 何厚鐸

Ano 2005 \$ 99 018 630,00

Ano 2006 \$ 33 994 381,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.29, subacção 8.090.179.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 201/2005

Tendo sido adjudicada à Universidade de Macau, a prestação dos serviços de «Controlo de qualidade da empreitada de concepção e construção do Auto-Silo do Jardim do Bairro Iao Hon», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Universidade de Macau, para a prestação dos serviços de «Controlo de qualidade da empreitada de concepção e construção do Auto-Silo do Jardim do Bairro Iao Hon», pelo montante de \$ 753 830,00 (setecentas e cinquenta e três mil, oitocentas e trinta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 \$ 548 240,00

Ano 2006 \$ 205 590,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.27, subacção 8.090.178.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

1 de Junho de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.